

Humberto Filho pagou multas elevadas ao INSS por não cumprir no prazo legal o recolhimento de obrigações previdenciárias.

05/05/2012

O Tribunal de Contas dos Municípios julgou procedente, na sessão de quinta-feira (03/05), o termo de ocorrência lavrado pela 27ª Inspeção Regional de Controle Externo, em face de irregularidades cometidas pelo prefeito de [Luís Eduardo Magalhães](#), Humberto Santa Cruz Filho, no exercício de 2011.

Durante análise dos documentos de receitas e despesas relativos ao mês de agosto, a IRCE constatou despesas de juros e multas a favor do INSS no montante de R\$ 33.041,62, proveniente de atraso de pagamento de contribuições previdenciárias, causando prejuízos aos cofres públicos municipais.

A relatoria determinou o ressarcimento da importância gasta indevidamente, com recursos próprios do gestor, que ainda tem o direito a recurso.

As justificativas apresentadas pelo prefeito não esclarecem a irregularidade, pois se trata de uma despesa de caráter continuado, que para tanto deve ser planejada, não justificando a ausência de recolhimento da obrigação devido a uma pequena variação da receita orçamentária arrecadada pelo Município, como foi explicado, considerando que em maio, mês em que ocorreu o fato gerador da despesa, a receita municipal foi da ordem de R\$ 12.431.057,45, enquanto em junho, mês em que deveria se dar o recolhimento, a receita somou R\$ 11.716.599,28.

[Íntegra do voto](#) do relator do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães.